



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 715 DE 06 JULHO DE 1977

Altera disposições do Decreto nº 628 de 07 de Julho de 1976 e dá outras providências.

NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - A escala de Referências e os valores da escala de padrões de salários das funções autárquicas dos servidores integrantes do Quadro de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos, regidos pela legislação trabalhista, obedecidas as normas a que estão subordinados, estabelecidos pelo Decreto nº 628 de 07 de julho de 1976, ficam alterados de acordo com os Anexos I e II deste decreto, a partir de 1º de julho de 1977.

Artigo 2º - Ao Servidor do SAAE no exercício do cargo ou função de Tesoureiro, fica atribuída uma gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) a título de "Quebra de Caixa".

§ 1º - Aos servidores do SAAE residentes nos distritos de Domélia e Paulistânia, encarregados dos Serviços de distribuição de água, cobrança das tarifas e concomitante prestação de contas junto à Tesouraria, na Sede, fica concedida uma ajuda mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), a fim de fazer face às despesas de locomoção a que se obrigam.

§ 2º - Aos servidores da Prefeitura que venham a prestar serviços no SAAE, mas percebendo seus vencimentos ou salários pelos cofres da Municipalidade, poderá o Diretor da Autarquia, nos termos da Lei Municipal nº 799 de 1970 conceder aos mesmos, uma gratificação mensal de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de Referência estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Quando, no impedimento do ocupante do cargo ou função de Tesoureiro, por motivo de férias ou licença, por período nunca inferior a 30 dias, fica o Diretor do SAAE autorizado a indicar servidor capacitado a exercer o referido encargo.

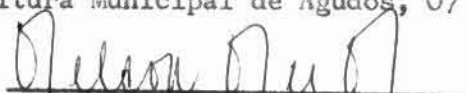
§ 1º - O servidor designado para esse encargo receberá uma gratificação pró-labore.

§ 2º - A partir de 1º de julho de 1977 o valor desse pró-labore fica fixado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Autarquia.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1977.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de julho de 1977



Dr. Nelson A. Ayub
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 715 DE 06 DE JULHO DE 1977

Altera as disposições do Decreto nº 628 de 07 de julho de 1976 e dá outras providências.

A N E X O I

REFERENCIAS

F U N Ç Õ E S

1	CONTINUO OU SERVENTE
2	BRAÇAIS
3	AUXILIAR DE ESCRITORIO-BOMBEIROS E SERVENTE PEDREIRO
4	AUXILIAR DE ENCANADOR E AUXILIAR DO SERVIÇO DE ESGOTO
5	ESCRITURARIO - ENCARREGADO SECÇÃO DE PESSOAL
6	ALMOXARIFE - MOTORISTA
7	ENCANADOR - PEDREIRO
8	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
9	ENCARREGADO DE SERVIÇO
10	TESOUREIRO
11	CONTADOR E SUB CONTADOR

A N E X O II

TABELA DE SALARIOS APLICAVEL À CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

REFERENCIAS

SALARIOS

1Cr\$	1.130,00
2Cr\$	1.200,00
3Cr\$	1.250,00
4Cr\$	1.320,00
5Cr\$	1.460,00
6Cr\$	1.600,00
7Cr\$	1.750,00
8Cr\$	1.800,00
9Cr\$	2.280,00
10Cr\$	2.350,00
11Cr\$	3.100,00

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de julho de 1977